PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.484, DE 4 DE JULHO DE 2025

Institui o "Dia do Skatista" e a "Semana Municipal do Skatista" no município de Marabá, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Marabá o "Dia do Skatista", a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto.

Parágrafo único. Na mesma semana em que for celebrado o Dia Municipal do Skatista, será também instituída a "Semana Municipal do Skatista", com início preferencialmente no domingo anterior ao dia 3 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal do Skatista tem por finalidade:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do skate como prática esportiva, cultural e de inclusão social no Município;

II - promover o reconhecimento do skate como uma expressão legítima da juventude e da cultura urbana;

III - estimular políticas públicas voltadas à construção e manutenção de espaços apropriados para a prática do esporte;

IV- incentivar o surgimento de novos talentos, por meio de oficinas, palestras, campeonatos e atividades educativas; e

V - criar espaços de diálogo entre skatistas, poder público e sociedade civil para debater as necessidades e oportunidades do esporte no município.

Art. 3º A Semana Municipal do Skatista poderá ser organizada pela Prefeitura Municipal de Marabá, por meio das secretarias competentes, em parceria com associações de skatistas, entidades esportivas, escolas, coletivos culturais e demais interessados.

Art. 4º As comemorações e atividades relativas à Semana Municipal do Skatista passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas por recursos e incentivos provenientes da iniciativa privada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 4 de julho de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 18.484, DE 4 DE JULHO DE 2025

LEI No 18.484, DE 4 DE JULHO DE 2025

Institui o "Dia do Skatista" e a "Semana Municipal do Skatista" no município de Marabá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica instituído no Município de Marabá o "Dia do Skatista", a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto.
Parágrafo único. Na mesma semana em que for celebrado o Dia Muni- cipal do Skatista, será também instituída a "Semana Municipal do Skatista", com inicio preferencialmente no domingo anterior ao dia 3 de agosto.
Art. 2o A Semana Municipal do Skatista tem por finalidade:
I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do skate como prá- tica esportiva, cultural e de inclusão social no Município;
II - promover o reconhecimento do skate como uma expressão legítima da juventude e da cultura urbana;
III - estimular políticas públicas voltadas à construção e manutenção de espaços apropriados para a prática do esporte;
IV- incentivar o surgimento de novos talentos, por meio de oficinas, pa- lestras, campeonatos e atividades educativas; e
V - criar espaços de diálogo entre skatistas, poder público e sociedade civil para debater as necessidades e oportunidades do esporte no município.
Art. 3o A Semana Municipal do Skatista poderá ser organizada pela Prefeitura Municipal de Marabá, por meio das secretarias competentes, em par- ceria com associações de skatistas, entidades esportivas, escolas, coletivos cul- turais e demais interessados.
Art. 4o As comemorações e atividades relativas à Semana Municipal do Skatista passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá.
Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas por recur- sos e incentivos provenientes da iniciativa privada.
2025.
Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 4 de julho de Antônio Carlos Cunha Sá Prefeito Municipal de Marabá
--

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BCBE19DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 15/07/2025. Edição 3793
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/